

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Departamento Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Cruz, nº 130, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 52, de 21 de novembro de 2008, Decreto Federal 7892/2013 e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - **“PROPOSTA”** e nº 2 - **“DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no local acima informado, **até às 10h00 do dia 02 de agosto de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente, deste edital e respectivos anexos.

- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

VII- FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO);

VIII – MINUTA DO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS;

IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do Contrato de Registro de Preços);

X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do Contrato de Registro de Preços);

XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura do Contrato de Registro de Preços);

2 – DO OBJETO

2.1 - **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, conforme especificações e demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 428.585,60 (Quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** com base no valor de mercado.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande na época das respectivas solicitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Os licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias até a data e horas fixada no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

6.6.3 - Formulário de dados cadastrais (Credenciamento) conforme Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA PROPONENTE)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço por item em reais.
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 52/2008, de 21 de novembro de 2008 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade de tributos mobiliários para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei pertinente ao objeto desta licitação

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943. (Includo pela Lei nº 12.440 de 2011) - (Vigência)**;

8.1.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a**

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
(LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

8.1.2.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (observando-se a Súmula 50 do TCE/SP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.1.4.2 – Atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, necessariamente em nome da licitante na qual indique o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.1.4.3- Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede** (autoridade local), onde conste a licença da Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4.2.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

9.1.1 - O procedimento licitatório, destinado ao registro de preços, **não** obriga o Município de Ribeirão Grande a firmar contratações para o objeto em questão, podendo ocorrer licitações específicas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência na referida contratação.

9.1.2 - Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Municipalidade, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6 e seguintes.

9.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.4 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.7.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06 e nº 147/14):

9.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

9.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

9.10.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06 e nº 147/14).

9.10.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.10.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06 e nº 147/14)

9.10.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela

originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123/06 e nº 147/14).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, efetivamente entregues, **poderão** ser sanadas na própria sessão pública de processamento do Pregão.

9.15.1 - A verificação/regularização será certificada pelo Pregoeiro, anexando documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação/regularização, o licitante será **inabilitado**.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e Representantes credenciados.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.19 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subseqüente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar-se sobre os atos até então praticados.

9.20 – A sessão designada para o dia subseqüente se iniciará às 09h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio formal, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à

autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo IX e no Anexo X Dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal conforme Anexo XI.

12.2 – A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a adquirir o objeto licitado que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Para instruir a formalização das Notas de Empenhos, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;

12.5.1 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.5.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.7 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à execução.

12.8 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.9 – O cancelamento do Registro de Preços, ocorrerá nas hipóteses e nas condições implementadas pela contratada, conforme abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto dessa licitação, conforme exigências editalícias no todo ou em parte;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização da contratante.

12.10- O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Os serviços deverão ser executados conforme exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

13.2 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos exames realizados desde que de acordo com as condições deste edital.

14.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 - O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicita-la através do endereço eletrônico HYPERLINK "mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br"licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br e/ou HYPERLINK "mailto:compras@ribeiraogrande.sp.gov.br"compras@ribeiraogrande.sp.gov.br ou retira-lo no site HYPERLINK "http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br/"www.ribeiraogrande.sp.gov.br

16.2 - A Prefeitura do Município de Ribeirão Grande poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, conforme abaixo especificado.

Período de contratação: **12 (doze) meses.**

As coletas do material para análise dos exames laboratoriais serão realizadas pela Contratante.

As retiradas do material para análise dos exames laboratoriais serão de responsabilidade da Contratada nas segundas, quartas e sextas-feiras às 09:30 no Departamento Municipal de Saúde, sito à Rua Joaquim Cruz, nº 130, Centro deste Município.

As análises dos exames deverão ser realizadas no laboratório da Contratada, através das solicitações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

O resultado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis no Departamento Municipal de Saúde.

Fica designada a Sr^a. Andréa Cristiane Milani Lins dos Santos, Diretora do Departamento de Saúde, Matriculado sob nº 1349, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

2 - DESCRIÇÃO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	\$ MÉDIA UNIT.	\$ MÉDIA TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	280	Serv	1,85	518,00
2	ALBUMINA	400	Serv	1,85	740,00
3	ASLO – ANTIESTREPTOSINA O	300	Serv	2,83	849,00
4	BETA HCG	80	Serv	7,79	623,20
5	BILIRRUBINA	600	Serv	2,01	1.206,00
6	CALCIO	600	Serv	1,85	1.110,00

7	CALCIO IONICO	100	Serv	3,51	351,00
8	CALCIURIA 24HS	80	Serv	1,95	156,00
9	CLEARANCE DE CREATINA	50	Serv	3,51	175,50
10	COAGULOGRAMA	250	Serv	2,73	682,50
11	COLESTEROL HDL	1000	Serv	3,51	3.510,00
12	COLESTEROL LDL	1000	Serv	3,51	3.510,00
13	COLESTEROL TOTAL	1000	Serv	1,85	1.850,00
14	COLESTEROL VLDL	800	Serv	3,51	2.808,00
15	COPROCULTURA	200	Serv	5,62	1.124,00
16	CORTISOL	250	Serv	9,43	2.357,50
17	CORTISOL URINÁRIO	100	Serv	9,22	922,00
18	CPK	500	Serv	3,68	1.840,00
19	CREATININA SERICA	300	Serv	1,85	555,00
20	CULTURA DE SECREÇÃO	500	Serv	5,63	2.815,00
21	CULTURA DE SECREÇÃO PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIA	80	Serv	5,41	432,80
22	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA	200	Serv	10,00	2.000,00
23	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS ORAL	50	Serv	10,00	500,00
24	DHEA-DIDROEPIANDROSTERONA	50	Serv	10,52	526,00
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	Serv	6,63	331,50
26	ELETROFORESE DE PROTEINA	130	Serv	4,42	574,60
27	FATOR RH	200	Serv	1,82	364,00
28	FERRO SERICO	250	Serv	3,51	877,50
29	FOSFATASE ALCALINA	300	Serv	2,01	603,00
30	FOSFORO	300	Serv	1,90	570,00
31	GAMA GT	500	Serv	3,51	1.755,00
32	GLICOSE	1200	Serv	1,85	2.220,00
33	GLICOSE PÓS PRANDIAL	500	Serv	1,85	925,00
34	GLOBULINAS	500	Serv	2,83	1.415,00
35	GRUPO ABO	250	Serv	2,05	512,50
36	MUCOPROTEÍNAS	300	Serv	2,01	603,00
37	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1500	Serv	1,65	2.475,00
38	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	50	Serv	1,65	82,50
39	UROCULTURA	1000	Serv	5,62	5.620,00
40	CELULAS LE	100	Serv	4,11	411,00
41	COOMBS INDIRETO	150	Serv	2,73	409,50
42	ERITOGRAMA	20	Serv	2,73	54,60
43	ESTRADIOL – E2	30	Serv	9,71	291,30
44	ESPERMOGRAMA	60	Serv	9,70	582,00
45	ESTRIOL – E3	30	Serv	11,55	346,50
46	ESTRONA – E1	30	Serv	11,12	333,60
47	FAN-FATOR ANTINUCLEAR	30	Serv	17,16	514,80
48	FERRITINA	100	Serv	15,61	1.561,00
49	FSH – HORMONIO FOLICULO	100	Serv	6,86	686,00
50	FSH – HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	20	Serv	7,55	151,00
51	FTA – ABS IGG	20	Serv	10,00	200,00
52	FTA – ABS IGM	20	Serv	10,00	200,00
53	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	Serv	4,11	6.165,00
54	IGA SERICO	800	Serv	17,16	13.728,00
55	IGE SERICO	800	Serv	9,25	7.400,00
56	LATEX-FATOR REUMATÓIDE	800	Serv	2,52	2.016,00
57	LDH-DESIDROGENASE LÁCTICA	800	Serv	3,68	2.944,00
58	LEUCOGRAMA	30	Serv	2,73	81,90

59	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	80	Serv	8,58	686,40
60	MICROALBUMINA	300	Serv	8,12	2.436,00
61	PCR-PROTEINA C CREATIVA	300	Serv	2,83	849,00
62	PROGESTERONA	200	Serv	9,78	1.956,00
63	PROLACTINA	200	Serv	9,71	1.942,00
64	PSA LIVRE	800	Serv	16,42	13.136,00
65	PSA TOTAL	800	Serv	16,42	13.136,00
66	PTH - PARATORMONIO	50	Serv	41,25	2.062,50
67	RETICULOCITOS CONTAGEM	50	Serv	2,76	138,00
68	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA	50	Serv	10,00	500,00
69	SOROLOGIA PARA HELICOBACTER PYLORI	200	Serv	4,33	866,00
70	T3	150	Serv	8,33	1.249,50
71	T4	150	Serv	8,38	1.257,00
72	T4 LIVRE	150	Serv	11,60	1.740,00
73	TAP – TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA	80	Serv	2,73	218,40
74	TESTOSTERONA	100	Serv	9,98	998,00
75	TG-TIREOGLOBULINA	30	Serv	15,35	460,50
76	TOXOPLASMOSE – TESTE AVIDEZ DA IGGR	300	Serv	17,76	5.328,00
77	TOXOPLASMOSE	800	Serv	18,55	14.840,00
78	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA SWAB ANAL	50	Serv	1,65	82,50
79	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50	Serv	10,13	506,50
80	PLAQUETAS	100	Serv	2,73	273,00
81	POTÁSSIO	800	Serv	1,85	1.480,00
82	PROTEÍNAS TOTAIS	800	Serv	1,63	1.304,00
83	PROVA DO LAÇO	100	Serv	2,73	273,00
84	SODIO	800	Serv	1,85	1.480,00
85	TC – TEMPO DE COAGULAÇÃO	300	Serv	2,73	819,00
86	TGO – TRANSAMINASE OXALACETICA	150	Serv	2,01	301,50
87	TGP-TRANSAMINASE PIRUVICA	150	Serv	2,01	301,50
88	TRIGLICERÍDEOS	1200	Serv	3,51	4.212,00
89	URÉIA	1200	Serv	1,85	2.220,00
90	ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	1200	Serv	10,00	12.000,00
91	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	500	Serv	2,04	1.020,00
92	EXAME DE URINA TIPO I – PEQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOS	1200	Serv	3,70	4.440,00
93	HERPES IGM	800	Serv	17,16	13.728,00
94	HERPES IGG	800	Serv	17,16	13.728,00
95	VMA – ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	30	Serv	9,00	270,00
96	AFB – ALFA FETO PROTEINA	30	Serv	15,06	451,80
97	ANATOMO PATOLÓGICO DIVERSOS	800	Serv	24,00	19.200,00
98	ANTIBIOGRAMA	500	Serv	4,98	2.490,00
99	ANTI-MICROSSOMAL OU ANTI-TIREOGLOBULINA OU ANTI TP O	30	Serv	17,16	514,80
100	ANTI-HBS IGG	800	Serv	18,55	14.840,00
101	ANTI – HBC IGM	800	Serv	18,55	14.840,00
102	ANTI-HBS	800	Serv	18,55	14.840,00
103	HBSAG	800	Serv	18,55	14.840,00
104	ANTI - HCV	500	Serv	18,55	9.275,00
105	ANTI-HAV IGM	500	Serv	18,55	9.275,00
106	ANTI – HAV IGG	500	Serv	18,55	9.275,00
107	TESTE TOLERANCIA LACTOSE	100	Serv	10,27	1.027,00
108	RAST F1	30	Serv	24,85	745,50
109	RAST F2	30	Serv	24,85	745,50

110	RAST F93	30	Serv	24,85	745,50
111	RAST HX2	30	Serv	24,85	745,50
112	RAST CRACK	30	Serv	20,00	600,00
113	RUBEOLA - IGG	1000	Serv	17,16	17.160,00
114	RUBEOLA - IGM	1000	Serv	17,16	17.160,00
115	TOXOPLASMOSE IGM	800	Serv	18,55	14.840,00
116	TS – TEMPO DE SANGRAMENTO	300	Serv	2,73	819,00
117	TSH – HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	100	Serv	8,57	857,00
118	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	30	Serv	5,77	173,10
119	VDRL QUANTITATIVO	1200	Serv	2,83	3.396,00
120	VHS - VELOCIDADE	500	Serv	3,10	1.550,00
121	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	300	Serv	3,10	930,00
122	WAALER ROSE	500	Serv	4,10	2.050,00
123	ZINCO SERICO	250	Serv	15,65	3.912,50
124	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PEQUISA DE BAAR	200	Serv	4,20	840,00
125	CULTURA DE SECREÇÃO ANAL PARA PESQUISA DE ESTREPTOCOCO	800	Serv	5,62	4.496,00
126	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL PARA PESQUISA DE ESTREPTOCOCO	800	Serv	5,62	4.496,00
127	LIPASE	100	Serv	2,25	225,00
128	BETA HCG DOSAGEM	50	Serv	6,83	341,50
129	COMPLEMENTO 03	30	Serv	17,16	514,80
130	COMPLEMENTO 04	30	Serv	17,16	514,80
131	COMPLEMENTO TOTAL – CH50	30	Serv	9,25	277,50
132	CA 125	200	Serv	13,45	2.690,00
133	CEA – ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO	30	Serv	13,42	402,60
134	COOMBS DIRETO	30	Serv	3,42	102,60
135	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	800	Serv	7,86	6.288,00
136	CHAGAS IGG	80	Serv	10,00	800,00
137	CITOMEGALOVIRUS IGG	200	Serv	11,20	2.240,00
138	CITOMEGALOVIRUS IGM	200	Serv	11,61	2.322,00
139	ACTH-HORMONIO ADENOCORTICOTRÓFICO	80	Serv	14,12	1.129,60
140	DOSAGEM VITAMINA D	80	Serv	15,24	1.219,20
141	BNP	80	Serv	115,50	9.240,00
142	DOSAGEM VITAMINA B12	80	Serv	15,24	1.219,20
143	25 HIDROXIVITAMINA D	100	Serv	15,24	1.524,00

Deverá acompanhar a proposta financeira impressa, arquivo digital gravado em CD e/ou similar para transportar os valores apresentados na referida proposta para o sistema do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Obrigatório apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
e-mail:	CNPJ nº
Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)	Agência: Conta Cor

Item	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem as Normas aplicáveis ao objeto em questão.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial 06/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),, (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a),, (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial 06/2019, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 06/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
II) Dados do Representante legal participante da Sessão de Licitação:	
Nome:	
RG:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
III) Dados do Representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
IV) Endereço e Contato para envio do Contrato para Assisnatura:	
Nome/ Setor Responsável:	

Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
V) Dados Bancários para pagamento:	
Banco: Agência: Tipo de Conta: N° Conta: VI) Quadro Societário:	
Nome:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 06/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais para o Departamento de Saúde, conforme abaixo descrito:

Item	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

SEGUNDA - Durante 12 (doze) meses, prazo deste contrato e dos Preços Registrados, a contratada estará obrigada a atender à contratante, dentro das exigências editalícias.

TERCEIRA - A contratante **não estará** obrigada a fixar com a contratada uma quantidade mínima do objeto deste contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

QUARTA - A contratante poderá, nos termos da legislação vigente, contratar com outros fornecedores para prestação dos serviços do objeto deste certame, vedada, todavia, qualquer aquisição, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da contratada pela execução do presente termo de compromisso.

QUINTA - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

SEXTA - O não atendimento pela contratada das solicitações da contratante, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto licitado, para os fins previstos na legislação vigente e no presente edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SÉTIMA- Os preços são os constantes na cláusula primeira, onde já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme fixado pela contratada.

OITAVA - A contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos de insumos ou serviços não previstos, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

NONA – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, desde que aprovado pelo servidor responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.

DÉCIMA - A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato será aquela devidamente informada pelo setor de Contabilidade no ato da formalização da Nota de Empenho do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

DA EXECUÇÃO:

DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados conforme exigências editalícias.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica designada a Sr^a. Andréa Cristiane Milani Lins dos Santos, Diretora do Departamento de Saúde, matriculada sob nº 1349, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

DÉCIMA QUINTA - Caso a empresa apresente qualquer tipo de irregularidade quanto à execução dos serviços a mesma será notificada formalmente e em caso de reincidência será penalizada.

DÉCIMA SEXTA - A contratada obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

DAS SANÇÕES:

DÉCIMA SÉTIMA - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações, sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- d) a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- e) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- f) o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

DÉCIMA OITAVA - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA NONA - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

VIGÉSIMA - Sem prejuízo das sanções já estabelecidas, as multas aplicadas à contratada deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo pagas as multas no prazo previsto, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a) as multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1) recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial;

a.2) descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3) cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO:

VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo **unilateral** da contratante:

a) quando a contratada não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente licitação;

b) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

VIGÉSIMA QUARTA - A rescisão administrativa do presente contrato por ato **unilateral** da contratante obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÉSIMA QUINTA - A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da contratada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) o pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

b) uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

c) o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

VIGÉSIMA SEXTA - O Foro para todas as questões pertinentes ao presente certame será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

VIGÉSIMA SÉTIMA - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

Contratado

Testemunha

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: HYPERLINK "mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br" gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: HYPERLINK "mailto:preflisantos@yahoo.com.br" preflisantos@yahoo.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído*

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	ELIANA DOS SANTOS SILVA
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	17.288.175 SSP/SP
Endereço(*)	Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800

e-mail HYPERLINK "mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br" gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, Centro, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800

e-mail HYPERLINK "mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br" licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal

CNPJ 67.360.446/0001-06

Rua Francisco Fhellige de Lima, nº 40 - Ribeirão Grande - SP - 18.315-000
Departamento Administrativo/Financeiro - Coordenadoria de Compras/Licitações

PABX: (15) 3544 8800 - HYPERLINK "mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br" licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br / HYPERLINK
"http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br" www.ribeiraogrande.sp.gov.br